ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.620, DE 30 DE JULHO DE 2021

Ementa: Altera a Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde, que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° O art. 2º da Lei nº 3.542, de 06 de julho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente ao período de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2021. (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 30 de julho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde (SMS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 083/2021, de autoria do Poder Executivo".

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:F8DA8187

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/08/2021. Edição 2889
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/